LEI Nº 4.922 / 2009

Autoriza o Município de Pará de Minas - MG a promover a abertura de crédito especial para arcar com a despesa de aquisição de um veículo para utilização no Programa Bolsa Família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um crédito especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para arcar com a despesa de aquisição de um veículo para utilização nas sindicâncias realizadas no Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2009:

Dotação	***Valor***
02.14.15.122.0041.1022-4.4.90.51-0469	R$35.000,00
TOTAL	**R$35.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de maio de 2009.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal